



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER CONSEPE Nº 29/2023 - CONSEPE/REIT (11.01.18.46)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a alteração da Regulamentação do processo de Ingresso Discente dos Cursos técnicos e de Graduação do Instituto Federal Catarinense - IFC.

A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC - CONSEPE, Professora Josefa Surek de Souza, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado pela Resolução do CONSUPER de nº. 063/2016 e considerando:

- O inteiro teor do processo nº 23348.002948/2019-92 ;
- A decisão do Conselho na 10ª Reunião Ordinária do CONSEPE - Biênio 2022/2024, ocorrida em 05/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Emitir **PARECER FAVORÁVEL** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em relação a alteração do Regulamento do processo de Ingresso Discente dos cursos Técnicos e de Graduação e de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal Catarinense -IFC, na forma de anexo deste Parecer CONSEPE.

Art. 2º Revogar o regulamento do processo de Ingresso Discente dos cursos Técnicos e de Graduação do Instituto Federal Catarinense - IFC, aprovado pelo PARECER CONSEPE Nº 18 /2019 e regulamentado pela PORTARIA NORMATIVA CONSEPE Nº 5 / 2019.

Art. 3º Este parecer entra em vigor em 05/09/2023 e seu efeito a partir de 10/10/2023.

(Assinado digitalmente em 03/10/2023 16:04)

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A)

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: ###775#5

Processo Associado: 23348.002948/2019-92

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2023**, tipo: **PARECER CONSEPE**, data de emissão: **03/10/2023** e o código de verificação: **a411bbebe**